

## **A LEITURA COMO FERRAMENTA DE RESSIGNIFICAÇÃO NA VIDA DA PESSOA PRIVADA DE LIBERDADE.**

Lavínia Araújo da Silva<sup>1</sup>  
Débora de Jesus Moura Fonseca Cavalcante<sup>2</sup>  
Osias Pantoja Chaves<sup>3</sup>

### **INTRODUÇÃO**

O presente trabalho apresenta como objetivo geral evidenciar a importância da prática literária no âmbito prisional e as transformações que a leitura pode ocasionar nos leitores privados de liberdade. Para o alcance do objetivo proposto, fez-se necessário conhecer os aspectos legais relacionados a tal atividade no contexto carcerário; descrever as influências do ato de ler para a vida de quem exerce esta prática; salientar as contribuições do exercício da leitura para os indivíduos encarcerados. O aporte teórico estabeleceu-se conforme os seguintes autores: Onofre (2012), Araújo (2022), Barreto (2019), Sabino (2008), Freire (1999) dentre outros.

### **Metodologia e Referencial Teórico**

O percurso metodológico realizou-se no âmbito de pesquisas bibliográficas e para coletas de dados utilizou-se o dispositivo de busca *google* acadêmico. Por meio das leituras e diálogos que foram estabelecidos, elencamos pontos que se alinham aos demais estudos que vimos fazendo acerca da temática da educação no cárcere. Além do mais, para o encontro dos artigos analisados, foi aplicada a barra de pesquisa, as seguintes palavras chaves: Leitura no cárcere, educação no cárcere, remição pela leitura, importância da leitura.

No Brasil o índice de criminalidade encontra-se elevado. Segundo dados do ICPS, sigla em inglês para Centro Internacional de Estudos Prisionais, do King's College, de Londres o país apresenta a terceira maior população carcerária do mundo. De acordo Paulo Freire:

O Brasil nasceu e cresceu sem experiência de diálogo. O sentido marcante de nossa colonização, fortemente predatória, à base da exploração econômica e do trabalho escravo, inicialmente do nativo e posteriormente do africano. A "economia nacional", segundo Caio Prado, e com ela a nossa organização social, assentada numa larga base escravista, não comportava uma estrutura política democrática e popular (Freire, 1999, p. 75).

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [araujolavinia751@gmail.com](mailto:araujolavinia751@gmail.com)

<sup>2</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [cavalcantedebora381@gmail.com](mailto:cavalcantedebora381@gmail.com)

<sup>3</sup>Professor orientador pela Universidade Estadual do Pará - UEPA, [osiaschaves@uepa.br](mailto:osiaschaves@uepa.br)

Diante disso, tal cenário é fruto de uma dura realidade enfrentada no país desde a colonização, onde a exploração caracterizou-se um retrato das classes desfavorecidas e sem escolarização, tornando uma parcela da população carcerária, pertencente à camada popular, a altas taxa de analfabetismo. A educação não constitui-se um privilégio, pois trata-se de um direito assegurado a todos estabelecido na constituição de 1988, sendo assim, para os reclusos, este direito permanece o mesmo.

O ato de ler configura-se como uma ferramenta extraordinária capaz de viabilizar mudanças e proporcionar novos significados para a vida de quem exerce esta prática. No que se refere a vida das pessoas encarceradas a imersão ao mundo dos livros caracteriza-se como um passaporte para a liberdade e leva estes indivíduos ao protagonismo de suas próprias histórias, visto que o exercício de tal atividade está para além da decifração de códigos linguísticos. Conforme Moura e Araújo (2015) o ato de ler propicia informações, amplia a capacidade leitora, dá oportunidade ao que lê a mudança de opinião e a construção de pensamentos que entrevejam melhor convivência na sociedade. Por intermédio dessa prática transformamos quem somos, o que pensamos, como nos comunicamos e até mesmo o mundo em que vivemos (Barreto 2019).

De acordo com Araújo et al (2022) o contato com os livros possibilita ao apenado a capacidade de repensar acerca das falhas cometidas. Diminuindo, dessa forma, a probabilidade de cometê-las novamente e tal como argumenta Sabino (2008, p. 02) “Com a leitura reflexiva, o leitor desperta para novos aspectos da vida em que ainda não tinha pensado. Desperta para o mundo real e para o entendimento do outro ser”.

## **Resultados e Discussões**

Os benefícios do ato de ler no âmbito carcerário estendem-se para além da redução de pena, conforme Moura e Araújo (2015) o incentivo desta prática nestes espaços possibilita aos apenados a capacidade de livrarem-se de efeitos negativos, tais como depressão, desentendimentos, abuso de drogas e tantas formas de violências, que ainda são experimentadas no interior das prisões, propiciados pela ociosidade presente no contexto carcerário. Além do mais ao aprisionado é assegurado o direito à cidadania, uma vez que o exercício dessa atividade tornará este sujeito apto para participar e acompanhar seus processos criminais que em diversas circunstâncias são negligenciados pela justiça. Nesse sentido a

---

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [araujolavinia751@gmail.com](mailto:araujolavinia751@gmail.com)

<sup>2</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [cavalcantedebora381@gmail.com](mailto:cavalcantedebora381@gmail.com)

<sup>3</sup>Professor orientador pela Universidade Estadual do Pará - UEPA, [osiaschaves@uepa.br](mailto:osiaschaves@uepa.br)

inclusão da leitura no espaço prisional auxilia o preso na luta dos próprios direitos, pois conforme Onofre (2012, p.54): No dizer deles, é preciso ficar atento, porque a justiça não tem preocupação com eles e o cumprimento da pena sempre vai além do determinado no momento da condenação. Nesse sentido, de posse da leitura e da escrita, buscam lutar para ter seus direitos respeitados.

Por intermédio da leitura o indivíduo adquire criticidade que o auxiliará na interpretação da sociedade a sua volta a partir ponto de vista histórico, político e social. (Barreto, 2019). Ainda segundo Barreto: A leitura, quando inserida em um ambiente tão precário, e fragilizado como o cárcere, além de proporcionar o desenvolvimento intelectual e moral dos encarcerados, transforma suas mentes vazias em mentes livres. (Barreto, 2019 p.03)

O poder público compreende a leitura em âmbito carcerário como uma alternativa de garantir a socialização do apenado. Diante disso a legislação brasileira apresenta documentos legais que estabelecem a leitura como uma ferramenta essencial para composição do processo educativo no contexto prisional. Conforme o art. 3º do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC), resolução responsável por determinar diretrizes nacionais para a disponibilização de educação em estabelecimentos penais, a oferta educacional no contexto prisional deve: IV – Estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população carcerária e aos profissionais que trabalham nos estabelecimentos penais.

Para a promoção da prática de leitura é assegurado no art.21 da Lei de Execução Penal (LEP) a construção de bibliotecas em estabelecimentos penais provida de livros recreativos, didáticos e instrutivos para todas as categorias de reclusos. Outro ponto referente a legislação é a recomendação de nº 44/2013, disciplinada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o qual propõe remissão de pena pela leitura em presídios estaduais e federais. Conforme esta regulamentação ao apenado será cedido o direito a redução de 4 dias de pena para cada obra lida e este detém, como limite, o total de 12 obras, as quais poderão ser lidas no período de um ano para fim de concessão de remição.

Certamente que por si só, tais dispositivos legais não tem forças para garantir que sejam efetivadas práticas de leitura que possam efetivamente ressignificar e propiciar outras condições de permanência nas prisões e novas perspectivas para a vida da pessoa encarcerada, na sua vida pós-prisão. Entende-se que é necessária, a conjugação de forças do poder público

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [araujolaravinia751@gmail.com](mailto:araujolaravinia751@gmail.com)

<sup>2</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [cavalcantedebora381@gmail.com](mailto:cavalcantedebora381@gmail.com)

<sup>3</sup>Professor orientador pela Universidade Estadual do Pará - UEPA, [osiaschaves@uepa.br](mailto:osiaschaves@uepa.br)

e de políticas públicas que estejam voltadas para a garantia do direito a educação no cárcere, com todo potencial possível para que a educação e a leitura efetivamente possam libertar as pessoas encarceradas. (Araújo, 2022).

**Palavras-Chave:** Leitura no Cárcere, Ressignificação, Educação no Cárcere, Garantia de Direitos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho objetivou evidenciar o papel da leitura em ambientes penitenciários e o quanto a prática literária pode significar e ressignificar a vida dos reclusos que por sua vez encontram-se silenciados e invisibilizados pela sociedade. Dentre os principais resultados, constata-se que a aplicação deste hábito no contexto prisional oportuniza inúmeros benefícios, tais como: A construção de pensamentos que auxiliem a pessoa presa a conviver melhor no tempo da reclusão e após, em sociedade; assegura cidadania; promove criticidade, bem como livra os detentos dos aspectos negativos propiciados pela ociosidade do ambiente carcerário. Para mais a análise de documentos legais como CNPCP que orienta a educação no contexto prisional e a recomendação de 44/2013 estabelecida pelo CNJ certificam a relevância da leitura no âmbito prisional para o poder público. São construções e contribuições da pesquisa, ainda em caráter inicial, mas que vem revelando para a comunidade acadêmica e para a comunidade do município de São Miguel do Guamá, dar visibilidade a questões que requerem urgência, quanto ao fato de garantir direitos e tratamento humanizado para pessoas que se encontram em privação de liberdade.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, M. A. M. de L. (Orgs). Veredas para o sol: escritos sobre a educação no cárcere paraense. Editora CRV, 2021.

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Resolução n. 3, de 11 de março 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 25 mar. 2009a.

\_\_\_\_\_. Recomendação n° 44, de 26 de novembro de 2013. Dispõe sobre atividades educacionais complementares para fins de remição da pena pelo estudo e estabelece critérios

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [araujolavinia751@gmail.com](mailto:araujolavinia751@gmail.com)

<sup>2</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [cavalcantedebora381@gmail.com](mailto:cavalcantedebora381@gmail.com)

<sup>3</sup>Professor orientador pela Universidade Estadual do Pará - UEPA, [osiaschaves@uepa.br](mailto:osiaschaves@uepa.br)

para a admissão pela leitura. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2013. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1907>. Acesso em: 1 ago. 2019.

BRASIL. Lei 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

BARRETO, Lígia. Copos Dóceis, mentes livres: letramento e o poder transformador da leitura no cárcere. **Congresso Brasileiro Ciência e Sociedade Inovação, Diversidade e Sustentabilidade**, Centro Universitário Santo Agostinho-Teresina- PI. p 1-10, 2019.

MOURA, C; ARAÚJO, F. O ócio criativo: importância da leitura como estratégia de sobrevivência no espaço prisional<sup>1</sup>. **II congresso Nacional de educação**. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2015/TRABALHO\\_EV045\\_MD1\\_SA12\\_ID3606\\_09092015141117.pdf](https://editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2015/TRABALHO_EV045_MD1_SA12_ID3606_09092015141117.pdf). Acesso em: 4 de jul. 2023.

ONOFRE, Elenice. A Leitura e a escrita como possibilidade de resgate da cidadania de jovens e adultos em privação de liberdade. **Revista Educação e Linguagens**, Campo Mourão, v. 1, n. 1, ago./dez. 2012.

SABINO, Maria. Importância educacional da leitura e estratégias para a sua promoção. **Revista Iberoamericana de Educación** ISSN: 1681-5653 n.º 45/5 – 25 de marzo, 2008.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. 23ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.

---

<sup>1</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [araujolavinia751@gmail.com](mailto:araujolavinia751@gmail.com)

<sup>2</sup>Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Pará - UEPA, [cavalcantedebora381@gmail.com](mailto:cavalcantedebora381@gmail.com)

<sup>3</sup>Professor orientador pela Universidade Estadual do Pará - UEPA, [osiaschaves@uepa.br](mailto:osiaschaves@uepa.br)